



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE SUMÉ
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 1.120, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Atualiza monetariamente os valores expressos em reais no Código Tributário do Município de Sumé para o exercício de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea **a**, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 387 da Lei Complementar nº 14, de 6 de dezembro de 2010 – Código Tributário do Município -; Lei Complementar nº 7, de 10 de dezembro de 2000 – Código de Posturas do Município de Sumé, e a divulgação pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE do valor acumulado no ano de 2015 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – AMPLO – IPCA,

D E C R E T A :

Art. 1º Os valores que servem como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou decorrentes da aplicação de penalidades, expressos em reais no Código Tributário do Município de Sumé e no Código de Posturas do Município de Sumé, ficam reajustados pelo Fator de Correção de **1,1067 (um inteiro e mil e sessenta e sete décimos de milésimos)**.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.083, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, em 12 de janeiro de 2016; 66º da Emancipação Política do Município.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES
Secretário de Orçamento e Finanças